

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2022**

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 117 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 032/2022, que Institui o pagamento de "jeton de presença" aos membros da comissão de avaliação e fiscalização - CAF saúde e dá outras providências.

**EMENDA**

Acrescenta § 6º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 032, de 2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. ...

§ 6º O Jeton de presença será concedido apenas a servidores efetivos.

Plenário da Câmara de Vereadores de Guaíba, 15 de Junho de 2022.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda visa sanar aspectos técnicos, colaborando com a melhoria da redação e a técnica legislativa do projeto prevendo a atribuição de gratificação aos membros que compõe uma comissão, possível posto que corresponde ao exercício de atividade estranha ao elenco das atribuições normais de seus cargos ou funções, entretanto cargos comissionados são estruturas funcionais autônomas que podem ser ocupadas por indivíduo sem vínculo com o órgão. Sua natureza é a confiança e o comprometimento pessoal entre o ocupante do cargo e a administração superior neste particular é possível que ocorra os critérios de comprometimento e confiança que podem gerar dinâmicas complexas de interesses, remuneração e poder.

É está, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as bases da formulação e os motivos da apresentação desta emenda ao Projeto de Lei, que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Guaíba, 15 de junho de 2022.

MANOEL ELETRICISTA  
Vereador PSDB